



CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

LEI MUNICIPAL Nº 4.348, DE 04/01/2010

Autoriza o Município de Suzano, por meio do Poder Executivo, a participar da constituição do “Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT”, e dá outras providências.

**(Autoria: Executivo Municipal
Projeto de Lei nº 471/2009)**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Suzano autorizado a participar, por meio do Poder Executivo, da constituição do “Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê – CONDEMAT”.

Art. 2º. O CONDEMAT será constituído na forma de Consórcio de Direito Público, obedecendo aos ditames da Lei Federal nº 11.107/05 e legislação correlata, nos termos do Protocolo de Intenções anexo, que desde já é parte integrante desta Lei.

Art. 3º. O CONDEMAT terá como primordial objetivo a promoção do desenvolvimento integral, de forma sustentável e com equidade social, da Região do Alto Tietê, atendendo aos municípios de Arujá, Biritiba Mirim, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mogi das Cruzes, Poá, Salesópolis, Santa Isabel e Suzano, sem prejuízo de outros que venham a consorciar-se na vigência do mesmo.

Art. 4 º.As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações próprias dos orçamentos vigente e futuros, sendo suplementadas, se necessário.

Art.5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 04 de janeiro de 2010

WALTER ROBERTO BIO
Prefeito Municipal em exercício

MARCO AURÉLIO PEREIRA TANOIRO
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado na portaria do Paço Municipal e demais locais de costume.

JOEL DE BARROS BITTENCOURT
Secretário Municipal de Administração

